

CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “AULAS DE NATAÇÃO NA PISCINA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ESMORIZ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE NATAÇÃO 2019/2020”

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Ovar, Edifício dos Paços do Concelho e Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro da Câmara Municipal de Ovar, com a intervenção de Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora do referido Departamento, designada para servir de oficial público, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 26 de outubro de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea b), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outorgaram o presente contrato: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: SALVADOR MALHEIRO FERREIRA DA SILVA,

com domicílio profissional na Praça da República, em Ovar, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Ovar, Pessoa Coletiva número 501306269, nos termos e ao abrigo do estatuído nas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual. -----

94
SEGUNDOS OUTORGANTES: JOSÉ MANUEL TEIXEIRA, portador do Cartão de Cidadão número _____, válido até _____, na qualidade de Presidente da Direção e por VICTOR MANUEL LOPES RODRIGUES FRANÇA, portador do Cartão de Cidadão número _____, válido até _____, na qualidade de Tesoureiro da Direção, que outorgam na qualidade de representantes legais da ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ESMORIZ, com sede na Avenida dos Correios, freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar, pessoa coletiva de utilidade pública administrativa número 501163255, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Ovar sob o mesmo número, correspondente à anterior matrícula n.º _____

O primeiro e os segundos outorgantes celebram entre si o presente contrato de aquisição de serviços, que subordinam às cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

Por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 07.02.2020, na sequência de procedimento de ajuste direto, organizado nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea a), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea d) e 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi adjudicada à representada dos segundos outorgantes, de acordo com o Projeto de Decisão de Adjudicação elaborado pelo Serviço de Contratação Pública, datado de

04.02.2020, a aquisição de serviços de “AULAS DE NATAÇÃO NA PISCINA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ESMORIZ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE NATAÇÃO 2019/2020”, nos termos da proposta apresentada, convite à apresentação de proposta e caderno de encargos, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e se encontram arquivados no processo administrativo existente no Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro – Serviço de Contratação Pública. -----

§ Único: A minuta do presente contrato foi aprovada, em simultâneo com a decisão de adjudicação, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 07.02.2020. -----

SEGUNDA

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de serviços para o leccionamento de aulas de natação a todos os alunos do ensino pré-escolar e da Unidade de Apoio à Multideficiência (UAM), da EB da Vinha e EB Florbela Espanca, do Agrupamento de Escolas de Ovar Norte – Esmoriz, na piscina dos Bombeiros Voluntários de Esmoriz, no âmbito do Programa Municipal de Natação 2019/2020, nos termos e condições constantes do caderno de encargos e da proposta adjudicada. -----

TERCEIRA

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao dia 30 de junho de 2020. -----

QUARTA

Pela prestação de serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o representado do primeiro outorgante pagará à representada dos segundos outorgantes o montante global máximo de € 10.800,00 (dez mil e oitocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

§ Único: O preço referido na presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao representado do primeiro outorgante. -----

QUINTA

O pagamento do preço referido na cláusula anterior será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação das faturas pela representada dos segundos outorgantes, a emitir após o vencimento da obrigação a que respeita, e após a respetiva conferência pelos serviços do representado do primeiro outorgante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação das respetivas faturas. -----

§ Único: Não serão efetuados adiantamentos por conta dos serviços a prestar. -----

SEXTA

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do presente contrato decorre para a representada dos segundos outorgantes a

obrigação de leccionamento de aulas de natação, na piscina dos Bombeiros Voluntários de Esmoriz, a todos os alunos do ensino pré-escolar e da Unidade de Apoio à Multideficiência (UAM), da EB da Vinha e EB Florbela Espanca, do Agrupamento de Escolas de Ovar Norte – Esmoriz, em conformidade com o prescrito nas cláusulas 5ª, 6ª e 7ª do caderno de encargos. -----

2. A título acessório, a representada dos segundos outorgantes fica ainda obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e equipamentos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

SÉTIMA

Para além da obrigação de pagamento do preço contratual, nos termos das cláusulas quarta e quinta do presente contrato, o representado do primeiro outorgante compromete-se a fornecer, em tempo útil e de forma diligente, todos os elementos que dele dependem e que visem a adequada prossecução da prestação de serviços, quando solicitados pela representada dos segundos outorgantes. -----

OITAVA

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, designadamente pelo não cumprimento da obrigação de prestação de serviços nas condições fixadas, o representado do primeiro outorgante pode exigir da representada dos segundos outorgantes o pagamento de uma

pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, até ao limite de 3% do valor do contrato. -----

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento da representada dos segundos outorgantes, o representado do primeiro outorgante pode exigir-lhe uma pena pecuniária até ao limite máximo de 5% do valor do contrato. -----

3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o representado do primeiro outorgante terá em conta, nomeadamente, a sua eventual reiteração, o grau de culpa da representada dos segundos outorgantes e as consequências do incumprimento. -----

4. O representado do primeiro outorgante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula. -----

5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o representado do primeiro outorgante exija uma indemnização pelo dano excedente. -----

6. Não podem ser impostas penalidades à representada dos segundos outorgantes, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, nos termos da cláusula 11ª do caderno de encargos. -----

GM

Handwritten signature

NONA

Por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 30.01.2020, foi designada gestora do presente contrato a trabalhadora afeta ao Serviço de Educação, _____, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, devendo elaborar o *Relatório* periódico a que se refere a Informação n.º 3/DAJF/SP, de 10.01.2018. -----

DÉCIMA

A modificação objetiva do contrato será efetuada nos termos e com os limites previstos nos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

DÉCIMA PRIMEIRA

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o representado do primeiro outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a representada dos segundos outorgantes violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à representada dos segundos outorgantes. -----

DÉCIMA SEGUNDA

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a representada dos segundos outorgantes pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis)

meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros. -----

2. O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante declaração enviada ao representado do primeiro outorgante, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se as obrigações em atraso forem cumpridas nesse prazo, acrescidas de juros de mora a que houver lugar. -----

DÉCIMA TERCEIRA

A cessão da posição contratual e a subcontratação pela representada dos segundos outorgantes é admissível, nos termos e condições previstas nos artigos 316.º a 324.º do Código dos Contratos Públicos. -----

DÉCIMA QUARTA

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras, as notificações e comunicações entre as partes deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato. -----

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada à outra parte. -----

DÉCIMA QUINTA

O encargo total resultante do presente contrato foi contemplado no Orçamento Municipal para o ano 2020, no Projeto identificado com o Código 19.004.2020/5256 e a Designação *Programa Municipal de*

Natação Adaptada, com a classificação orgânica 02 e classificação económica 02022001 Escolas. -----

§ Único: Em cumprimento do disposto no artigo 5.º, n.º 3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, foi emitido o número de compromisso 65384 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro), respeitante ao presente contrato. -----

DÉCIMA SEXTA

Para dirimir as questões emergentes do presente contrato de aquisição de serviços é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

DÉCIMA SÉTIMA

Em tudo quanto estiver omissa neste contrato, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e demais legislação aplicável. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que, conforme vontade expressa das partes, vai ser assinado pelos outorgantes e por mim, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro da Câmara Municipal de Ovar, a servir de oficial público. ----

Arquivam-se cópias dos seguintes documentos: -----

a) Projeto de Decisão de Adjudicação; -----

b) Proposta; -----

- c) Caderno de encargos; -----
- d) Convite; -----
- e) Ficha do compromisso e ficha do cabimento; -----
- f) Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos; -----
- g) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial; -----
- h) Estatutos da Associação; -----
- i) Declaração do Instituto da Segurança Social I.P.; -----
- j) Certidão do Serviço de Finanças; -----
- k) Certificados de registo criminal. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE:

S. M. G. A. L. F. I. D. L. H.

SEGUNDOS OUTORGANTES:

Vieta Humeuf Lopes Rodrigues Franca José Manuel Pereira

FUNCIONÁRIO, A SERVIR DE OFICIAL PÚBLICO:

Inesane Lustrina Teixeira